



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VICTOR & MARCELL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATO Nº 052/2022

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga - SP, de outro lado, a empresa **VICTOR & MARCELL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Rua Caetano Álvaro Pastore, 415, sala B, Jardim Contendas, Taquaritinga - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.521/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO PAPASSIDRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.312.631-5 SSP/SP e CPF nº 212.761.448-81, domiciliado na Rua Caetano Álvaro Pastore, 415, sala B, Jardim Contendas, Taquaritinga - SP, CEP: 15902-012, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto constitui-se na apresentação com a Banda Full House, com entrada franca, aberto ao público, no dia 21/08/22, às 09h30, com inclusão de som, a ser realizado na Avenida Paulo Roberto Scandar, em apoio cultural para o evento denominado 22º Encontro de Carros Antigos “Os Introcáveis”, constante no calendário de festejos em comemoração ao aniversário do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço será realizada na data, horário e local acima descrito, após a assinatura deste contrato.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA é de **RS 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

O pagamento será efetuado após assinatura do contrato em parcela única.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal: ficha nº 11190 – categoria econômica: 33903900 – Funcional Programática: 13.392.0006.2002.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V – A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de sonorização e iluminação, conforme necessidades técnicas do show.

VI - A CONTRATADA é responsável também pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto 3.917, de 12.04.12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Tiago Rodrigo Duarte – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

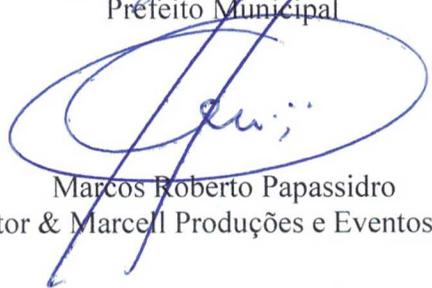
X - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 19 de agosto de 2022.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal


Marcos Roberto Papassidro
Victor & Marcell Produções e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:


Anieli de Oliveira Torres
RG 44.560.830-4
CPF 375.354.758-17


Cintia Cristina Moreira
RG 42.217.808-1
CPF 336.298.588-21